

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUIU O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DA BAHIA – CONSID/UMOB”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

*PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS
MUNICÍPIOS: ANGICAL, BAIANOPOLIS, BARRA,
BARREIRAS, BREJOLANDIA, CATOLANDIA,
COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO
PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES,
MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO,
RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA,
SÃO DESIDÉRIO E WANDERLEY, TODOS DO
OESTE DA BAHIA. VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.*

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

Art. 3º Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente as despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referente a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciadas e demais entes da federação.

Parágrafo Único: O Município de Barreiras, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de

Programas com um ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 19 de fevereiro de 2020.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras-BA